

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

1- PREÂMBULO

O Município de Durandé, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 66.232.547/0001-20, sediado à Av. Álvaro Moreira da Silva, nº 615, Centro, Durandé-MG, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura do Processo Administrativo nº 015/2026, Chamada Pública nº 001/2026, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução do FNDE nº 006/2020 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA OS PROCEDIMENTOS:

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **06/03/2026 às 9:30**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Durandé/MG.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações

INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:

As intimações dos atos relativos ao presente Processo Administrativo, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site <https://www.durande.mg.gov.br>.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo e-mail: licitacao@durande.mg.gov.br.

2- DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Durandé/MG, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:**

ITEM	DESCRIPTIVO	COMPL.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
1.	Abóbora madura de primeira qualidade, in natura, com casca firme e uniforme, sem manchas escura, sem podridão.	KG	80	R\$ 5,17	R\$ 413,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

2.	Abobrinha caipira tipo verde de primeira qualidade, fresca, com casca lisa e brilhante, firme, miúda. Não pode ser murcha. Sem podridão	KG	120	R\$ 6,50	R\$ 779,40
3.	Alface lisa, pé de tamanho médio (Aproximadamente 300g), folhas íntegras e Limpas com ausência de folhas murchas, Estragadas ou amareladas.	UND	900	R\$ 2,96	R\$ 2.667,00
4.	Banana prata In natura - primeira qualidade, tamanho e coloração: uniformes. Características: produto selecionado, com polpa firme e Intacta, devendo estar entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, livre de ataque de pragas E/ou doenças.	KG	2500	R\$ 6,30	R\$ 15.741,67
5.	Banana da Terra In Natura - Primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a Conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades,	KG	450	R\$ 11,19	R\$ 5.033,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

	parasitos e larvas. DEVENDO ESTAR ENTRE MADURO, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em Temperatura ambiente				
6.	Batata doce de primeira qualidade, graúda, fresca, lisa, firme e compacta. Sem lesões e imperfeições.	KG	300	R\$ 6,60	R\$ 1.981,00
7.	Batata inglesa, lavada, lisa, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com Tamanho unidadeiforme (devendo ser graúda).	KG	2.500	R\$ 5,22	R\$ 13.050,00
8.	Beterraba de primeira qualidade, fresca, tamanho médio, com cor viva. Não pode estar murcha.	KG	200	R\$ 6,11	R\$ 1.221,33
9.	Brócolis, tipo ramoso, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	KG	150	R\$ 12,87	R\$ 1.930,00
10.	Cheiro verde in natura Maço de 100 gramas	UNIDADE	200	R\$ 6,38	R\$ 1.275,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

11.	CENOURA - Seleccionada, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, Material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Acondicionadas em caixas próprias.	KG	1500	R\$ 8,14	R\$ 12.215,00
12.	CHUCHU, de 1ª Qualidade, in natura, Tamanho e Coloração uniforme, Polpa firme, livre de Sujidades, Parasitas, larvas, Resíduo de Fertilizante. Deverá Estar em perfeito Estado para Consumo, sem Defeitos graves Como podridão, Amassado, murcho, Deformado, Descolorado, Queimado de sol, Com manchas,	KG	200	R\$ 4,73	R\$ 946,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

	Rachaduras, injúrias Por pragas ou doenças.				
13.	Couve-flor fresca, cabeça graúda, entregues com as características sensoriais mantidas, sem lesões mecânicas, sem parasitas.	KG	100	R\$ 13,83	R\$ 2.766,67
14.	Couve – Manteiga Molho Folhas íntegras e limpas com ausência de Folhas murchas, estragadas ou amareladas.	MAÇO	100	R\$ 6,07	R\$ 607,33
15.	Feijão preto Características gerais: Grão Comestível do Phaseolus vulgaris, in Natura. 1924 Descrição do produto: Feijão preto, Tipo 1, novo, com grãos inteiros e Sãos, com 97% dos grãos na cor Característica, tamanho e formato Naturais, maduros, limpos e ecos. - Cor, sabor e odor: Característico;	KG	2.000	R\$ 6,85	R\$ 13.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

	- Umidade: máxima 14%; - Impurezas E matérias estranhas: máxima de 0,6%;				
16.	Feijão VERMELHO , tipo 01 novo da estação, embalagem reforçada.	KG	1000	R\$ 10,08	R\$ 10.076,67
17.	Mandioca IN NATURA a polpa deve estar intacta desenvolvida sem broto com boa qualidade.	KG	900	R\$ 5,66	R\$ 5.097,00
18.	MELANCIA: redonda, Graúda, de primeira, livre de Sujidades, parasitas e Larvas, tamanho e Coloração uniforme, Devendo ser bem Desenvolvida e madura, Com polpa firme e intacta, Pesando entre (5 a 10) Kg cada unidade.	KG	8.000	R\$ 5,26	R\$ 42.053,33
19.	MILHO, verde, in natura, espiga, de 1ª qualidade, Tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre De sujidades, parasitas, larvas, resíduo de Fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para	KG	500	R\$ 2,16	R\$ 1.081,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

	Consumo, sem defeitos graves como podridão, Amassado, murcho, deformado, descolorado, Queimado de sol, com manchas, rachaduras, Injúrias por pragas ou doenças. Embalada em Sacos de polietileno, transparentes, atóxico e Intacto.				
20.	TOMATE, selecionado, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em Perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita Estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações	KG	1.800	R\$ 6,55	R\$ 11.790,00

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias do Município de Durandé/MG: 12.365.0014.2212.3.3.90.30.00 FICHA (234).

4- DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.1.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.2. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.2.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme modelos anexos ao edital.

4.2.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.2.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme

critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.2.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.2.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme CAF Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6- DAS ASMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar estarão sujeitos a entrega de amostras, conforme convocação formal da Secretaria Municipal de Educação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos aos testes necessários. A convocação formal para apresentação das amostras deverá ser encaminhada aos fornecedores no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do prazo de entrega dos produtos. O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7- DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer semanalmente, no almoxarifado da Secretaria de Educação, no horário compreendido entre as 7:00 às 11:00, e de 13:00 às 16:00, ou em outros locais e períodos pré-definidos pela Secretaria Municipal de Educação, constante da Ordem de Fornecimento, e cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2 - O recebimento dos produtos se dará mediante as seguintes condições:

- a) Entregar a quantidade dos gêneros alimentícios em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- b) Entregar no prazo, local e horário de entrega previstos neste instrumento.
- c) Entregar os produtos de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições, caso o produto entregue não esteja de acordo com as especificações contidas neste instrumento, o fornecedor deverá substituí-las imediatamente, sem qualquer ônus para o município.

8- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, através de **depósito bancário e/ou cheque**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/EEEx.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

10- DOS ANEXOS

10.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I. Modelo de Projeto de Venda Para os Grupos Formais

Anexo II. Modelo de Projeto de Venda Para os Grupos Informais

Anexo III. Modelo de Projeto de Venda Para os Fornecedores Individuais

Anexo IV. Modelo de Declaração de Fabricação Própria Grupo Formal

Anexo V. Modelo de Declaração de Fabricação Própria Grupo Informal e/ou Fornecedor Individual

Anexo VI. Modelo de declaração que não emprega menores.

Anexo VII. Minuta Contratual.

11- DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manhumirim/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Durandé/MG, 04 de fevereiro 2026.

VERONICA SOARES FERREIRA TUELHER
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS
ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº CAF Jurídica	9. Banco	10. AgênciaCorrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
--------------	---	--------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS
ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF
-----------------------	--------

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ☐ Sim ☐ Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor Familiar (a)	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

Valor Total do projeto					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Valor Total do projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

CHAMADA PÚBLICA

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da CAFFísica			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente
II- Relação dos Produtos					

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 CHAMADA PÚBLICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS ANEXO IV

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e CAF Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 CHAMADA PÚBLICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO INFORMAL E/OU FORNECEDOR INDIVIDUAL ANEXO V

Obs.: No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, CAFs e assinaturas)

Eu, _____, CPF nº _____,
CAF nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 CHAMADA PÚBLICA MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA ANEXO VI

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
_____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ☐.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

MINUTA CONTRATUAL

ANEXO VII

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE DURANDÉ/MG, com sede administrativa na à Av. Álvaro Moreira da Silva, nº 615, Bairro Centro, Durandé/MG, inscrito no CNPJ: 66.232.547/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Paiva Campos, portador da CI/RG nº XXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à __, n.º __, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º __, (para grupo formal), CPF sob n.º __ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública resultante do Processo em epígrafe, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto deste contrato a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Durandé/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias do Município de Durandé/MG: Especificação: Material de Consumo, Natureza da despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública oriunda do Processo Administrativo em epígrafe, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Manhumirim/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Durandé/MG, __ de ____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

Renato Paiva Campos
PREFEITO MUNICIPAL DE DURANDÉ/MG
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

